

PORQUE FOI REALIZADA ESTA AUDITORIA

No Plano Operacional de 2021, foi realizada auditoria baseada em riscos do processo de contratação cujo relatório apresentou recomendações para o aprimoramento do processo de trabalho dos estudos técnicos preliminares.

Com o advento da Lei 14133/2021, novo Estatuto de Licitações, em que se estabeleceu o prazo de 2 anos, que expira em abril/2023, para que a Administração pudesse ajustar os procedimentos atinentes ao processo de aquisições e contratações, a necessidade de avaliar a situação persistiu.

O Plano Operacional de 2022, por sua vez, previu ainda a realização de auditoria que pudesse aprofundar e complementar o diagnóstico dos ajustes que se fariam ainda necessários, com destaque para a atualização da norma interna no tocante à regulamentação dos procedimentos para elaboração dos estudos técnicos preliminares, de maneira que a Administração pudesse alcançar tanto a aderência ao princípio da legalidade/conformidade, quanto alcançar maior eficiência do processo de contratação, em harmonia com o princípio da oportunidade e tempestividade para oferecer uma contribuição que pudesse agregar valor ao processo.

QUAIS PRODUTOS FORAM ENTREGUES

Relatório que consolidou todo o trabalho realizado e apresenta recomendações relativas aos seguintes achados:

- itens que devem ser atualizados no nova norma interna de forma a contemplar o alinhamento com a Lei 14.133/2021 e a IN SEGES 58/2022 que regulamenta o assunto.
- itens que a Administração deve avaliar a pertinência de se manter ou não, dentro da realidade do Tribunal
- Itens que foram detectados em decorrência da aplicação de questionários junto aos gestores.

RESULTADOS ESPERADOS OU IMPLEMENTADOS

No âmbito do STJ, a norma interna possa contemplar os elementos e diretrizes instituídos tanto pela Lei 14133/2021, quanto pela IN SEGES 58/2022, de forma a nortear os gestores na elaboração dos estudos técnicos preliminares como parte do início da fase de planejamento das contratações.

Uma vez que a nova lei apresentar os instrumentos adequados para se evoluir do mero cumprimento de formalidades legais para se institucionalizar e consolidar a governança e a gestão das contratações na Administração Pública, que os estudos técnicos preliminares possam atender ao propósito de definir a necessidade e o interesse público e buscar a melhor solução no mercado, bem como servir de base para a elaboração posterior do termo de referência/projeto básico.

Também se espera que tanto ocorra o adequado desdobramento do fluxo do processo, quanto da inserção dos requisitos mínimos pertinentes, inclusive de sustentabilidade e acessibilidade, para o levantamento no mercado das soluções existentes e, por fim, a adequada fundamentação da escolha da solução como um todo para o caso concreto.

Por essas razões foram formuladas recomendações à administração com vistas a agregar valor ao processo de aquisições e contratações do Tribunal.